

29 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

Termo de Referência 52/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
52/2026	160371-29 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	ALINE GARCIA WEBER	28/07/2026 15:14 (v 0.30)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos/Concessão de uso de bens públicos	106/2026	64560.003549/2026-31

1. Objeto

1.1. Constitui **CESSÃO DE USO**, sob o regime oneroso, de área pública total de 11,70 m² situada nas dependências do 29º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado - Grupo Humaitá, mediante retribuição mensal ao Exército Brasileiro (EB), para o funcionamento de 3 (três) máquinas automáticas, do tipo *vending machine*.

1.2. Os equipamentos serão integrados a um projeto de Espaço de Convivência e Ambientação, possibilitando que a CESSIONÁRIA comercialize cafés, bebidas quentes, bebidas geladas e lanches (*snacks*), atendendo ao público interno e visitantes, todos os dias da semana, 24 horas por dia.

Item	Especificação	CatSer	Valor Mensal Mínimo	Valor anual mínimo
1	Cessão de Uso de área pública total de 11,70 m ² para funcionamento de 03 (três) máquinas automáticas, do tipo “vending machine”, para venda de bebidas quentes, frias e Lanches (Snacks) no Forte Humaitá.	19356	R\$ 693,40	R\$ 8.320,80

1.3. Da Flexibilidade na Configuração dos Equipamentos: A composição interna do mix e a tipologia de cada equipamento por ponto de instalação poderão ser livremente propostas pela empresa licitante contratada. O dimensionamento físico fica a critério da CESSIONÁRIA, desde que a operação contemple, de forma conjunta nos pontos físicos estabelecidos, toda a matriz de fornecimento exigida pela Administração.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Justificativa

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de prover bem-estar, conveniência e suporte alimentar contínuo (24 horas por dia) ao efetivo do Forte Humaitá. A instalação das máquinas viabiliza o acesso rápido a alimentos e bebidas de forma automatizada, complementando o refeitório da unidade nos períodos noturnos, finais de semana e feriados.

2.2. Adicionalmente, a modelagem busca atrair a iniciativa privada para realizar investimentos de modernização e ambientação do Espaço Humaitá, gerando receita patrimonial não-tributária para a União por meio da exploração comercial de áreas ociosas, sem qualquer aporte de recursos públicos ou mobilização de pessoal militar na atividade.

3. Valor estimado

3.1. O valor base mensal da cessão onerosa foi fixado em **R\$ 693,40 (seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos)**, em estrita conformidade com o Laudo de Avaliação Técnica nº 05/2026-Comdo AD/3 e com o Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Sistemática de Cadastro do Lance no Sistema (Fórmula de Equivalência): Diante das limitações técnicas do sistema Compras.gov.br, que não disponibiliza de forma nativa o critério "Maior Oferta", a disputa será configurada operacionalmente no portal como **MAIOR PERCENTUAL DE ÁGIO**. Para viabilizar a disputa de lances reais a partir do piso estipulado, adota-se a seguinte fórmula parametrizada:

$$\text{Valor Final} = \text{Valor Base} + [9,5 \times (\text{Valor Base} \times \text{Percentual de Ágio})]$$

- Onde o Valor Base é R\$ 693,40 e o fator alavanca fixo é 9,5.

3.3. Exemplos ilustrativos de aplicação matemática no sistema:

- Ágio de 10% cadastrado - $R\$ 693,40 + [9,5 \times (693,40 \times 0,10)] = R\$ 1.352,13$
- Ágio de 30% cadastrado - $R\$ 693,40 + [9,5 \times (693,40 \times 0,30)] = R\$ 2.669,59$
- Ágio de 50% cadastrado - $R\$ 693,40 + [9,5 \times (693,40 \times 0,50)] = R\$ 3.987,05$

4. Condições de realização do serviço

4.1. SLA de Manutenção Corretiva Geral: Em caso de panes operacionais, falta de insumos, travamento de cédulas/moedas ou intercorrências técnicas em qualquer uma das máquinas automáticas (*vending machines*), a CESSIONÁRIA deverá restabelecer o pleno funcionamento do equipamento ou proceder com a sua substituição no prazo máximo e ininterrupto de **24 (vinte e quatro) horas corridas**, contadas a partir do acionamento eletrônico (e-mail ou mensagem de aplicativo) efetuado pela fiscalização do contrato.

4.1.1. Justificativa do Prazo: O prazo de 24 horas foi estabelecido para equilibrar o suporte logístico alimentar ininterrupto exigido pelas rotinas da Força de Prontidão (ForPRON) e dos militares residentes com a realidade mercadológica da região noroeste do Rio Grande do Sul. Essa dilação visa garantir a atratividade do certame para fornecedores com bases técnicas regionais e rotas bi-diárias de atendimento, eliminando barreiras à competitividade.

4.2. O dimensionamento comercial e a avaliação da viabilidade do negócio fundamentam-se no robusto perfil demográfico e no fluxo logístico do Forte Humaitá, composto por:

- **I - Contingente Fixo de Expediente (Diurno):** Mercado estável de **540 militares** em regime regular diário, sendo 290 militares do 29º GAC Ap e 100 militares da Bateria de Comando da Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército (Bda C/AD/3) em sede, além de 150 recrutas e profissionais vinculados logisticamente ao complexo.
- **II - Contingente Residencial Permanente (Cativo Noturno):** População permanente total de **mais de 210 militares alojados**, somando 110 militares residentes no Alojamento 'Laranjeiras' (29º GAC Ap) e 100 militares residentes no Alojamento da Bda C/AD/3, além do vetor fixo de **50 militares em serviço diário de escala (24h)**, totalizando quase 260 consumidores todas as noites e finais de semana.
- **III - Público Flutuante e Vetor Bidirecional de Alto Impacto:** Fluxo contínuo de contingentes e comboios de outras OM que utilizam o Forte como **hub logístico obrigatório de trânsito (movimentos de ida e de retorno)** rumo à Guarnição Operacional de Santa Maria/RS. Adicionalmente, a unidade é sede anual de picos sazonais de consumo gerados por cursos e instruções, tais como o Estágio Preparatório de Corpo de Tropa (EPCT) para cadetes da **AMAN**, Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), Estágio de Serviço Técnico (EST), Estágio Básico de Sargentos Técnicos (EBST) e constantes Pedidos de Cooperação de Instrução (PCI) da **EASA, AMAN, CPOR e NPOR**.

4.5 – DA MATRIZ DE PREFERÊNCIA, INDICAÇÃO DE MARCAS E MODICIDADE DE PREÇOS

4.5.1. Da Matriz de Demandas e Preferência de Consumo

Para garantir o alinhamento com o perfil demográfico da Organização Militar e a efetiva prestação de serviços de apoio ao pessoal, a CESSIONÁRIA deverá compor o estoque das máquinas de autoatendimento atendendo, prioritariamente, à matriz de itens apurada na pesquisa estatística interna de preferência de consumo realizada com o efetivo do 29º GAC AP, observando as categorias de Refrigerantes, Sucos, Doces, Biscoitos, Salgadinhos e Balas /Chicletes.

4.5.2. Da Indicação de Marcas como Parâmetro de Qualidade (Art. 43, IV, Lei nº 14.133/21)

Em estrito cumprimento aos princípios da eficiência, da padronização e da escolha ostensiva do melhor padrão de atendimento, as marcas de notório conhecimento varejista citadas nas tabelas de referência deste instrumento servem exclusivamente como **parâmetro de qualidade, volumetria, gramatura e aceitabilidade mercadológica**, conforme autorizado pelo **Art. 43, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021**.

- **4.5.2.1.** Fica expressamente vedado o fornecimento de marcas de linha secundária ou de qualidade sabidamente inferior às de referência, que coloquem em risco o padrão de satisfação alimentar do efetivo.
- **4.5.2.2.** A aceitação de produtos similares ou equivalentes em suas características nutricionais, peso e padrão de mercado será perfeitamente admitida, ficando sujeita à homologação e autorização formal da fiscalização administrativa da Organização Militar previamente à exposição à venda.

4.5.3. Da Modicidade de Preços e do Tabelamento Social

Os valores constantes nas matrizes de preços deste termo representam o **preço médio máximo praticado no mercado** para o canal de *vending machines* corporativas fechadas. Fica a CESSIONÁRIA terminantemente obrigada a praticar preços de venda aos usuários finais iguais ou inferiores aos tetos estabelecidos pelas tabelas institucionais, operando como garantia de modicidade.

- **4.5.3.1. Justificativa do Interesse Público:** O estabelecimento de teto fixo de preços possui natureza de tabelamento social protetivo, visando garantir a isonomia no acesso a produtos de conveniência por todos os círculos hierárquicos da guarnição militar. A medida atende, prioritariamente, os usuários de menor poder aquisitivo da unidade (militares do corpo de tropa, recrutas e prestadores de serviço), em perfeita consonância com o princípio da dignidade da pessoa humana e assistência social interna.

- **4.5.3.2. Equilíbrio Econômico Simulado:** A exequibilidade técnica desse tabelamento foi previamente validada pela Administração mediante pesquisa de preços no mercado atacadista regional. Restou demonstrada a manutenção de margem de lucro operacional saudável para a CESSIONÁRIA entre o custo médio de aquisição no atacado e o preço de venda estipulado no teto do varejo, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do negócio.

4.5.4. Justificativa Jurídica contra o Direcionamento e Restrição de Competitividade

A especificação analítica dos itens e seus respectivos tetos financeiros não configura, sob hipótese alguma, direcionamento de marca ou barreira ao livre mercado, encontrando arrimo na pacífica jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (TCU)**.

A indicação nominal cumpre o dever de transparência e serve para orientar a modelagem da proposta comercial das licitantes, permitindo que dimensionem seus custos logísticos de fornecimento e comprovem a exequibilidade de suas ofertas, desde que as marcas concorrentes alternativas possuam regularidade perante a ANVISA e guardem equivalência estrita com as especificações técnicas fixadas.

Eles vão em forma de tabela logo abaixo dessas justificativas jurídicas, dentro desse mesmo item do TR. O fornecedor saberá exatamente o que você quer porque o edital trará uma lista taxativa mostrando o produto, a marca de referência, o peso/volume e o preço máximo que ele pode cobrar.

Para o sistema aceitar e o fornecedor entender sem margem de erro, inclua as tabelas abaixo imediatamente após o subitem 4.5.4, consolidando o plano de mix e preços:

4.5.5. Tabela I – Matriz de Bebidas Quentes (Preços Máximos de Venda)

Parâmetro de teto máximo fixado para a operação automatizada de café e solúveis.

Categoria	Item Comercializado	Volumetria Padrão	Valor Unitário Máximo (Teto Varejo)
01	Café Expresso Curto	100 ml	R\$ 6,00
02	Café Expresso Longo	180 ml	R\$ 7,50
03	Leite com Café	180 ml	R\$ 8,50
04	Cappuccino	180 ml	R\$ 8,50
05	Chococcino	180 ml	R\$ 8,50
06	Mocaccino	180 ml	R\$ 8,50

4.5.6. Tabela II – Matriz de Bebidas Frias e Lanches (Snacks)

Parâmetro de teto máximo fixado para venda direta de industrializados ao consumidor final.

Categoria	Descrição do Item Sugerido	Marca/Produto de Referência (ou equivalente)	Volumetria / Peso Mínimo	Valor Unitário Máximo (Teto Varejo)
REFRIGERANTES	Refrigerante de Cola Lata	Coca-Cola	350 ml	R\$ 4,30
	Refrigerante de Guaraná Lata	Guaraná Antarctica	350 ml	R\$ 3,70
	Refrigerante de			

	Lima-Limão Lata	Sprite	350 ml	R\$ 3,80
	Refrigerante de Cola Zero Lata	Coca-Cola Zero	350 ml	R\$ 4,35
SUCOS	Suco de Laranja (ou 100% Suco)	Del Valle	200 ml	R\$ 2,90
	Suco de Uva	Del Valle	200 ml	R\$ 3,10
	Suco de Pêssego	Del Valle	200 ml	R\$ 2,90
DOCES	Chocolate Waffer	Kit-Kat (diversos)	41,5 g	R\$ 4,20
	Barra de Chocolate C/ Amendoim	Snickers	45 g	R\$ 3,90
	Barra de Chocolate C/ Biscoito	Twix	40 g	R\$ 3,90
	Confeitos de Chocolate ao Leite	M&M's	148 g	R\$ 13,50
	Chocolate Waffer em Camadas	Bis Extra	45 g	R\$ 4,10
	Barra de Chocolate ao Leite	Lacta / Nestlé	80 g	R\$ 6,50
BISCOITOS	Biscoito Recheado Chocolate	Oreo Original	90 g	R\$ 4,20
	Biscoito Salgado Tradicional	Club Social (Original)	144 g	R\$ 5,90
	Biscoito Recheado Tipo Tubo	Teens Chocolate	30 g	R\$ 2,80
	Cookie com Gotas de Chocolate	Bauducco	60 g	R\$ 3,90
	Barra de Cereal Sabores	Nutry	22 g	R\$ 2,10
SALGADINHOS	Salgadinho de Milho Tortilha	Doritos Original	84 g	R\$ 9,50
	Salgadinho de Milho Presunto	Fandangos Milho	140 g	R\$ 10,20
	Batata Frita Lisa Tipo Chips	Ruffles	33 g	R\$ 5,20
	Salgadinho de Milho Clássico	Cheetos Elma Chips	45 g	R\$ 4,80
	Amendoim Tipo Japonês	Elma Chips	145 g	R\$ 8,90
	Batata Frita Empilhável	Pringles Batata Orig.	104 g	R\$ 11,90
BOLOS	Bolinho Individual Recheado	Ana Maria	70 g	R\$ 3,50
	Bolo Individual			

	Sabores	Bauducco	40 g	R\$ 2,60
BALAS/CHICL.	Goma de Mascar Sem Açúcar	Trident (diversos)	8 g	R\$ 2,90
	Pastilha Refrescante Sabores	Halls	28 g	R\$ 2,20
	Pastilha Mastigável Menta	Mentos Mint	37,5 g	R\$ 3,80
	Bala de Gelatina Tipo Tubos	Fini (Tubes)	15 g	R\$ 2,50
	Goma de Mascar Recheio Líquido	Bubbaloo	5 g	R\$ 0,50

5. Deveres da cessionária

5.1. Implantação do Vending Micromarket: Executar integralmente as obras de infraestrutura, revitalização visual e ambientação para a transição dos pontos físicos ao conceito de *Vending Micromarket* (Espaço de Convivência Premium) no prazo máximo e improrrogável de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, em estrito cumprimento às especificações estéticas homologadas pela Administração.

5.2. Relatório de Telemetria Ativa: Emitir e fornecer mensalmente ao Fiscal Administrativo do Contrato, até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido**, o relatório consolidado de transações financeiras, fluxo de vendas e inventário bruto, extraído diretamente do sistema de telemetria ativo e integrado dos equipamentos, visando garantir a transparência do processo de receita pública patrimonial.

5.3. Eficiência Energética e Conservação: Instalar exclusivamente gabinetes e equipamentos modernos, em perfeito estado de conservação, dotados de alta eficiência energética (Selo Procel Classe A ou equivalente), munidos de fiação de potência compatível com a **infraestrutura de energia elétrica em tensão de 220v disponibilizada nos nichos** e dispositivos internos de proteção contra surtos elétricos (DPS).

5.4. Regularidade Sanitária e Qualidade: Responder de forma integral e exclusiva pela procedência, controle rigoroso de prazos de validade e condições higiênico-sanitárias dos insumos e produtos industrializados expostos à venda, observando fielmente as diretrizes da **Resolução RDC ANVISA nº 216/2004** e demais normas de vigilância sanitária.

5.5. Canais de Suporte ao Usuário: Manter fixado na parte frontal de cada máquina, em tipografia de fácil leitura, o número de telefone de contato (0800 ou WhatsApp Business corporativo) para atendimento ao consumidor, assegurando o ressarcimento célere de valores ou estorno de Pix/crédito ao usuário final em caso de falhas mecânicas na entrega de produtos.

5.6. Gestão de Resíduos e Zeladoria: Manter o entorno imediato dos *Vending Micromarkets* rigorosamente limpo, asseado e organizado, disponibilizando coletores de resíduos adequados e orientando seus funcionários a adotarem práticas que evitem o desperdício de água tratada e energia elétrica nas dependências do Forte Humaitá.

5.7. Credenciamento e Segurança Orgânica: Encaminhar ao Fiscal do Contrato, antes do início das atividades, a relação nominal de funcionários técnicos e de logística, acompanhada de cópias de RG, CPF e certidões de antecedentes criminais, para fins de análise pela **2ª Seção (Inteligência)** e confecção de crachás de circulação restrita.

6. Vedações à cessionária

6.1. Comercialização de Itens Proibidos: É terminantemente vedado à CESSIONÁRIA expor à venda ou comercializar bebidas alcoólicas, produtos fumígenos (cigarros, tabacaria e derivados), bilhetes lotéricos, jogos de azar, medicamentos ou qualquer substância química ou farmacêutica proibida pela legislação militar e civil vigente.

6.2. Desvio de Finalidade e Subcontratação: Utilizar as áreas cedidas para finalidade diversa da operação exclusiva do ecossistema de *Vending Micromarkets*, sendo expressamente proibida a sublocação, cessão, transferência total ou parcial do objeto ou partilha do espaço com terceiros estranhos ao certame.

6.3. Intervenções Estruturais Não Autorizadas: Modificar redes hidráulicas, circuitos elétricos, realizar furações em alvenaria ou alterações na identidade visual dos nichos sem a apresentação de projeto técnico prévio e autorização expressa, formal e por escrito da Organização Militar.

6.4. Encargos e Preços Abusivos: Imputar qualquer taxa administrativa, encargo financeiro ou valor mínimo ao usuário final decorrente da utilização de meios eletrônicos de pagamento (cartão ou Pix), bem como praticar preços de venda superiores aos tetos máximos fixados nas matrizes do subitem 4.5 deste instrumento.

7. Rescisões

7.1. Hipóteses de Extinção Unilateral por Culpa: O contrato poderá ser rescindido de pleno direito por iniciativa da Administração do 29º GAC Ap, garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 dias úteis, nas seguintes hipóteses:

- **I** - Descumprimento reiterado do prazo de 24 horas fixado para a manutenção corretiva (SLA) ou desabastecimento prolongado do mix de produtos;
- **II** - Prática de preços abusivos que violem o Tabelamento Social e a modicidade tarifária estabelecida;
- **III** - Atraso ou inadimplemento no recolhimento da outorga mensal via GRU por período superior a 30 (trinta) dias;
- **IV** - Constatação de infrações sanitárias graves ou descumprimento das normas de segurança orgânica do Forte Humaitá.

7.2. Rescisão por Interesse Público: A extinção da cessão por conveniência da Administração poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante aviso prévio formal com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, sem que caiba direito a indenizações ou retenções à CESSIONÁRIA, ressalvada a apuração de saldos de benfeitorias remanescentes em fase de amortização.

8. Critérios de medição e de pagamento

8.1. Meios de Pagamento Integrados: Os equipamentos deverão processar transações obrigatoriamente por sistemas eletrônicos e digitais (cartões de crédito/débito por aproximação/NFC, carteiras digitais e Pix via QR Code dinâmico) integrados à telemetria corporativa.

- *Fica facultada a aceitação de papel-moeda e moedas físicas.*

8.2. Regra de Amortização Financeira por Investimento Estrutural Inicial: O valor financeiro efetivamente investido pela CESSIONÁRIA para a execução das benfeitorias obrigatórias e melhorias estruturais do Vending Micromarket (fechamento em vidro, gesso e luminotécnica) será abatido mensalmente do valor devido pela retribuição da outorga, atuando como mecanismo de amortização do capital investido (*Payback*).

8.3. Limite do Abatimento Gradativo: O desconto mensal decorrente das compensações de benfeitorias fica estritamente limitado ao **teto máximo de 60% (sessenta por cento)** do valor da mensalidade devida (apurada após o lance vencedor no Compras.gov.br).

8.4. Recolhimento Compulsório Mínimo via GRU: Sob qualquer cenário de amortização de investimentos ou carência indireta, a CESSIONÁRIA obriga-se ao recolhimento mensal mínimo e compulsório de **40% (quarenta**

por cento) do valor total da outorga devida. O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido**, mediante emissão e quitação de Guia de Recolhimento da União (GRU), sob pena de aplicação de encargos moratórios e rescisão imediata.

9. Habilitação

9.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira no certame, as empresas interessadas deverão comprovar os requisitos estabelecidos na seção 8 do Edital principal, cujos documentos poderão ser integralmente substituídos pelo registro cadastral válido e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com as seguintes especificações complementares:

9.2. Qualificação Jurídica Específica: Inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com atividade econômica (CNAE) principal ou secundária compatível com a exploração de máquinas automáticas de venda (*vending machines*), exploração de *micromarkets* ou comércio varejista de produtos alimentícios e bebidas.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira: Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição que atenda aos limites previstos no Edital.

- **9.3.1.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos de seu balanço patrimonial, será exigido, para fins de habilitação, a comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação anual base.

9.4. Qualificação Técnica (Atestado de Aptidão): Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante na gestão, abastecimento e operação logística de serviços de alimentação automatizada (*vending machines* ou *micromarkets*), demonstrando desempenho satisfatório na execução de objeto compatível.

10. DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Critério de Julgamento Operacional: O julgamento da proposta será realizado pelo critério de **MAIOR DESCONTO**, configurado operacionalmente no sistema Compras.gov.br em virtude de limitações nativas do portal, e tecnicamente interpretado para todos os fins de direito deste certame como **Maior Percentual de Ágio (Maior Oferta de Outorga)**.

10.1.1. Justificativa do Intervalo de Lance: Fixa-se o intervalo mínimo de lances em **1,00% (um por cento)** para conferir celeridade e dinamismo à fase competitiva, coibindo lances irrisórios ou simbólicos e maximizando a obtenção do ágio real em favor da União, em estrita observância ao princípio da eficiência.

10.2. Parâmetro de Partida: A disputa pública de lances eletrônicos partirá obrigatoriamente do valor base mensal mínimo de R\$ 693,40 (seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos), fixado pelo Laudo de Avaliação Técnica nº 05/2026-Cmdo AD/3, o qual corresponderá ao percentual de ágio inicial de 0,00%.

10.3. Aplicação da Fórmula Alavanca (Escala de Expansão): O percentual de ágio registrado pela licitante vencedora no sistema sofrerá a incidência de um Multiplicador de Escala fixo (Fator Alavanca) de 9,5, com o objetivo de converter a variação eletrônica no valor real de mercado da outorga devida à União, conforme a equação matemática:

Valor Final Mensal da Outorga = Valor Base + [9,5 x (Valor Base x Percentual Ofertado)]

Onde:

- **Valor Base:** R\$ 693,40 (contrapartida mensal mínima obrigatória).
- **Percentual Ofertado:** Percentual de desconto/ágio cadastrado e homologado no sistema eletrônico (limitado ao teto técnico de 99,99%).
- **9,5:** Multiplicador fixo de escala para expansão do lance.

10.4. Matriz de Equivalência Financeira dos Lances: Para fins de estrita transparência e previsibilidade do fluxo de receita patrimonial, adota-se a seguinte tabela de conversão simulada dos lances:

Percentual Ofertado no Sistema (Lido como Ágio)	Memória de Cálculo com Fator Alavanca (9,5)	Valor Real da Outorga Mensal (R\$)
0,00% (Lance Mínimo de Partida)	R\$ 693,40 + [9,5 x (693,40 x 0,00)]	R\$ 693,40
10,00%	R\$ 693,40 + [9,5 x (693,40 x 0,10)]	R\$ 1.352,13
30,00%	R\$ 693,40 + [9,5 x (693,40 x 0,30)]	R\$ 2.669,59
50,00%	R\$ 693,40 + [9,5 x (693,40 x 0,50)]	R\$ 3.987,05
80,00%	R\$ 693,40 + [9,5 x (693,40 x 0,80)]	R\$ 5.963,24
99,99% (Teto Técnico do Sistema)	R\$ 693,40 + [9,5 x (693,40 x 0,9999)]	R\$ 7.280,04

10.5. Procedimento em Caso de Empate Eletrônico: Ocorrendo empate ficto ou real entre duas ou mais propostas após o encerramento da fase de lances, o desempate observará rigorosamente a ordem sucessiva de critérios previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta conformidade:

- **I** - Realização de disputa final entre as licitantes empatadas, mediante o envio de nova proposta em ato contínuo no sistema;
- **II** - Avaliação do desempenho contratual prévio das empresas, utilizando-se registros cadastrais de atesto de cumprimento de obrigações;

- **III** - Comprovação de desenvolvimento, por parte da licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho (Decreto nº 11.430/2023);
- **IV** - Comprovação de desenvolvimento de Programa de Integridade/Compliance (Decreto nº 12.304/2024).
- **Parágrafo Único:** Persistindo o empate após a aplicação dos incisos deste item, a definição do vencedor ocorrerá por meio de sorteio eletrônico direto processado de forma automática pelo portal Compras.gov.br.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALINE GARCIA WEBER

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/07/2026 às 14:14:57.

AUGUSTO PEREIRA CHAVES

Chefe da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 28/07/2026 às 15:14:51.